

Termo de Referência/Projeto Básico **Divisão de Gravação e Registro de Eventos - DCP**

1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência se refere à contratação de prestação de serviços técnicos de gravação de áudio digital visando à operação do sistema de gravação com particionamento de arquivos de áudio digital utilizado pela CONTRATANTE para posterior disponibilização de arquivos sonoros e transcrições de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – ALRS.

A necessidade de contratação é de uma equipe residente de 04 (quatro) operadores de computador que utiliza sistema de gravação digital, com turno de 30 (trinta horas) semanais cada.

2. Justificativa

A pretendida contratação se fundamenta no fato de a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul não dispor de quadro de pessoal para executar a função específica de operador de gravação de áudio.

A necessidade da Assembleia Legislativa para executar essa tarefa é de oito funcionários. Atualmente o quadro é formado por quatro funcionários da Casa, cujas funções originárias não se relacionam com tal atividade e quatro funcionários terceirizados, sendo que o contrato vigente com a empresa terceirizada expirará dia 19 de maio de 2019, havendo necessidade de realizar uma nova licitação para a continuidade do serviço.

Existe uma demanda crescente na Casa por serviços de gravação digital. Os arquivos de áudio e de texto decorrentes desses serviços, além de representar subsídios a relatórios e outros documentos produzidos por comissões, Comissões Parlamentares de Inquérito – CPIs – e outras instâncias da Casa, constituem-se em fonte de pesquisa de toda a comunidade, uma vez que são disponibilizados na Internet/Intranet.

É atribuição do Departamento de Comissões Parlamentares, por meio de sua Divisão de Gravação e Registro de Eventos, proceder à gravação de áudio dos eventos institucionais da Assembleia Legislativa, os quais são constituídos, entre outros, por sessões plenárias, reuniões das Comissões permanentes, temporárias, CPIs, subcomissões, frentes parlamentares, Fórum Democrático, Escola do Legislativo, Memorial do Legislativo, palestras, seminários e todos os demais eventos solicitados pela Presidência e autorizados pela Superintendência Legislativa.

Parte desses arquivos sonoros são posteriormente transcritos pelo corpo de taquígrafos, disponibilizados no site “Ouça os Deputados” no Portal da ALRS e, na sua totalidade, compõem o banco de dados e os registros do Parlamento Gaúcho.

3. Descrição Geral das Atividades

3.1. Qualificação Profissional Mínima dos Operadores

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Formação em curso técnico na área de informática, comprovação na Carteira de Trabalho de experiência mínima de 1 (um) ano em atividade técnica na área de informática, conhecimento em sistema operacional Windows 10 e versões posteriores, Word e Excel, Internet e Intranet, gravação de CD, DVD, pen-drive;

3.2. Descrição das Atividades

Os operadores de computador a serviço da CONTRATADA deverão, ao longo da vigência do contrato, aprender a operar a ferramenta “*DRS Plenário*” fornecida pela empresa Kenta Informática, conforme

descrito no site (www.kenta.com.br), e executar as seguintes atividades:

- a) operar sistema de gravação digital utilizado pela CONTRATANTE;
- b) prestar serviço empregando conhecimento em sistema operacional Windows 10, ou versão posterior;
- c) converter, exportar e importar áudio de mídias diversas para formato digital;
- d) disponibilizar arquivos de áudio/vídeo digital na rede Internet/Intranet;
- e) gravar CDs, pen-drives, DVDs, a partir de arquivos de áudio;
- f) operar gravadores digitais e sistemas de gravação por desktops, notebooks e correlatos;
- g) manipular arquivos digitais, alimentar e manter biblioteca digital com indexação local ou na rede Internet/Intranet;
- h) particionar arquivos de som em tempo real gravados digitalmente pelo sistema da propriedade da CONTRATANTE;
- i) realizar particionamento descritivo e publicar os arquivos de som na Web;
- j) auxiliar na organização de arquivos de som e enviar e receber documentos pertinentes à área de atuação de forma a garantir localização de dados;
- k) prestar serviços empregando conhecimento em compactação de arquivos de áudio;
- l) apresentar sugestões para melhorias do sistema de gravação digital a partir da análise das necessidades e tendo em vista inovações tecnológicas;
- m) zelar pela manutenção da qualidade dos níveis de áudio e equalização do som;
- n) checar funcionamento dos equipamentos de gravação da CONTRATANTE (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos de gravação).

4. Prestação do Serviço

4.1. Local e Horário

Os serviços referentes às gravações de áudio serão executados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Os serviços serão realizados no horário matutino e vespertino, conforme quadro abaixo, havendo necessidade, poderá a CONTRATANTE solicitar a atuação simultânea de quatro profissionais em um mesmo turno:

Profissional Residente	Quantidade	Horário de Serviço
Operador de Computador (matutino)	3	Segunda à sexta-feira das 8h às 14h
Operador de Computador (vespertino)	1	Segunda à sexta-feira das 13h às 19h

4.2. Horários Extraordinários

4.2.1. Os serviços poderão ser demandados em horários diversos dos previstos no quadro do item 4.1, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE, com previsão de até 8 (oito) horas de antecedência.

4.2.2. A quantidade de horas a serem executadas em dias e horários distintos aos estabelecidos no item 4.1, denominadas como hora excedente, limitar-se-á ao máximo de 30 (trinta) horas mensais por profissional.

4.2.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários para serviços extraordinários, nos horários discriminados no quadro a seguir:

Hora-Extra 1	De segunda a sexta-feira, das 19h01min às 21h59min; De segunda a sexta-feira, das 5h01min às 7h59min; Sábado, das 12h01min às 21h59min;
Hora-Extra 2	De segunda a sexta-feira, das 22h às 5h; Sábado, das 22h às 24h;
Hora-Extra 3	Domingos e Feriados, da 0h às 24h.

4.2.4. Aos domingos e feriados, nos intervalos entre a 0 hora e 5 horas e, ainda, entre 22 horas e 24 horas, é computada 1 (uma) hora trabalhada para cada 52 minutos e 30 segundos, com embasamento no artigo 73, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.2.5. Os valores das Horas Extras 1 e 2 são os mesmos, o diferencial na Hora Extra 2 é que é computada 1 (uma) hora trabalhada para cada 52 minutos e 30 segundos, com embasamento no artigo 73, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.2.6. Horas Extras 1 e 2 equivalem ao valor da hora normal trabalhada acrescido de 50% (cinquenta por cento), já a Hora Extra 3 tem o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor normal da hora trabalhada.

4.2.7. As Horas Extras subsequentes às duas primeiras serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.8. No cálculo de quantitativo de horas, em relação ao registro do ponto pelo funcionário, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, para mais ou para menos, em relação à carga horária estabelecida para ele, sem pagamento extra ou desconto, desde que a jornada prevista seja executada na íntegra.

4.2.9. Somente serão consideradas como Horas Extras as horas excedentes à carga horária estabelecida para o funcionário, independentemente do exposto no item 4.2.1, mediante a solicitação e autorização expressa da CONTRATANTE, por meio do GESTOR.

4.2.10. O trabalho realizado em horário extraordinário poderá ser compensado com a redução da jornada em outros dias e horários, obedecidos os critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.11. O trabalho realizado em domingos e feriados será compensado por meio da contagem em dobro, e aquele realizado no período das 22 horas às 5 horas será compensado através de acréscimo de 60% (sessenta por cento) no número de horas, também obedecidas nas compensações a hora noturna reduzida, conforme previsto no artigo 73, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3. Observações Gerais Referentes à Carga Horária, Descontos e Abonos

4.3.1. Quando, em decorrência de falta ou culpa da CONTRATADA, não ocorrer a execução da atividade no horário previsto no item 4.1, serão descontados do pagamento mensal os seguintes valores:

a) para períodos de 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos, contínuos ou não, será descontado o valor de metade de 1 (uma) hora da atividade;

b) para períodos acima de 30 (trinta) minutos, contínuos ou não, a cada fração de 30 (trinta) minutos, incluindo frações incompletas, será descontado o valor da metade de 1 (uma) hora da atividade.

4.3.2. Quando, em decorrência de falta ou culpa da CONTRATADA, não ocorrer a execução da atividade em horários extraordinários previstos no item 4.2.3, será descontado do pagamento mensal o dobro dos valores referidos no item anterior, observados os mesmos períodos.

4.3.3. Para fins de desconto das horas não trabalhadas, a CONTRATADA deve informar o valor da hora técnica e o critério adotado para o cálculo desse valor.

4.3.4. Possíveis diferenças de cálculos de valores em relação ao faturamento apresentado pela CONTRATADA e a análise final da CONTRATANTE deverão ser compensadas no período subsequente.

4.3.5. Não serão abonados os horários de período em que a CONTRATANTE não tenha expediente normal por decisão administrativa e distinto dos feriados municipais, estaduais ou nacionais.

5. Valores Estimados (orçamentos)

Orçamentos coletados conforme planilha do DCAP.

Grade Comparativa de Preços Nº 005/2019

Objeto				Fornecedor(s) com orçamento(s) válido(s)							
				Valor Unitário (R\$)							
Item	Descrição Resumida	Qtd.	un.	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8
1	Gravação de Áudio Digital	1	un.	R\$ 45.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 44.800,00				
				Valor Total (R\$)							
				F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8
1				R\$ 45.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Nome do Fornecedor		Valor Total (R\$)
F1	ANDRE LUIS BECKEL FLOR ME	R\$ 45.000,00
F2	FILMAVÍDEO LTDA	R\$ 60.000,00
F3	EDICTA LTDA	R\$ 24.000,00
F4	DIGISOM LTDA	R\$ 44.800,00
F5		R\$ -
F6		R\$ -
F7		R\$ -
F8		R\$ -

Resumo dos Resultados		
Item	Valor Total (R\$)	
	Menor Valor	Valor Médio
1	R\$ 24.000,00	R\$ 43.450,00

Fornecedor(es) com orçamento(s) inválido(s)		
Nome	R\$	Motivo

6. Planilha de Custos e Formação de Preços

Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes e as deduções de quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme discriminado na planilha de orçamento de mão de obra (composição de custos e formação de preços unitários) para cada posto, a ser fornecida pela Central de Compras e Contratos da ALRS.

Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial da categoria e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou deixar de justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

São de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

7. Qualificação Técnica da CONTRATADA

7.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de 240 (duzentas e quarenta) horas de gravação, na qual são gerados arquivos sonoros em sistema digital. As horas exigidas correspondem a 20% do volume anual médio de gravação da CONTRATANTE, que é de 1.200 (um mil e duzentas) horas.

7.2. Visita Técnica

a) Os responsáveis técnicos das empresas participantes do processo licitatório deverão, obrigatoriamente, efetuar a visita acompanhados pela coordenadora da Divisão de Gravação e Registro de Eventos para conhecimento do sistema utilizado na Divisão. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (51) 3210.2857, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h. Será fornecido atestado da visita técnica.

b) O prazo para visita iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, encerrando-se no último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

c) Para a visita, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

d) Tendo em vista a realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8. Obrigações

8.1. Da CONTRATADA

a) providenciar, quando requerida pela CONTRATANTE, através do GESTOR, a substituição dos profissionais necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato por outros de experiência equivalente ou superior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, incluídos os provimentos nos períodos de férias e licenças que ultrapassem 5 (cinco) dias úteis;

b) treinar os membros de sua equipe a fim de mantê-los atualizados nos conhecimentos técnicos necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

c) adquirir, instalar e manter, em local a ser definido sem ônus à CONTRATANTE, equipamento de registro de ponto eletrônico, segundo determinações vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, para registrar os horários de início, final, intervalos e horas excedentes pertinentes às atividades executadas, e encaminhar ao GESTOR, impressa e eletronicamente, a efetividade dos funcionários da equipe;

d) arcar com tudo o que legalmente compete ao empregador, como salário, 13.º salário, férias, vale-transporte, vale-alimentação, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios e demais ônus inerentes à relação empregatícia, compreendidas ainda as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros, sem que implique em acréscimo sobre o preço contratual;

e) responsabilizar-se por acidentes que possam ocorrer com os equipamentos da CONTRATANTE que estiverem sob guarda ou responsabilidade dos seus empregados, e por mau uso dos equipamentos de gravação ou pela manipulação inadequada de CDs e outras mídias;

f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando a serviço da CONTRATANTE;

- g) desenvolver as atividades de acordo com o cronograma determinado pela Divisão de Gravação e Registro de Eventos;
- h) responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, seguros ou qualquer outra despesa decorrente da execução dos serviços;
- i) prestar esclarecimentos ou informações, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- j) fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizada, uma relação com nome, endereço, número do RG e escalas de trabalho dos técnicos em desempenho dos serviços objeto do Contrato, comunicando ao GESTOR, imediatamente, os casos de dispensa;
- k) disponibilizar uniforme completo e adequado à estação do ano aos seus funcionários, os quais deverão apresentar-se uniformizados às dependências da CONTRATANTE;
- l) manter o sigilo acerca de gravações e responsabilizar-se pela eventual quebra da confidencialidade na manipulação de banco de dados quando esses requisitos forem exigidos pela CONTRATANTE;
- m) prestar os serviços através de profissionais que possuam as seguintes qualificações mínimas:
 - 1. Ensino Médio Completo;
 - 2. Idade igual ou superior a 18 anos;
 - 3. Formação em curso técnico na área de informática, comprovação na Carteira de Trabalho de experiência mínima de 1 (um) ano em atividade técnica na área de informática, conhecimento em sistema operacional Windows 10 e versões posteriores, Word e Excel, Internet e Intranet, gravação de CD, DVD, pen-drive;
- n) executar fielmente o Contrato, conforme as suas cláusulas;
- o) manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas na licitação;
- p) indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE;
- s) apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e/ou comerciais;
- t) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;
- u) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- v) não negociar em operação com empresa de fomento mercantil títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- x) não usar o Contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE;
- y) instruir seus empregados a desenvolverem as atividades de acordo com o cronograma determinado pela Divisão de Gravação e Registro de Eventos, bem como a não executarem serviços particulares a pedido de servidores da CNTRATANTE;
- z) não subcontratar, mesmo que parcialmente, o objeto do presente contrato.

8.2. Da CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços

- ajustados, solicitando providências para as correções necessárias;
- b) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários ao integral cumprimento do presente Contrato;
 - c) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
 - d) manter a Polícia Legislativa, através do GESTOR, sempre informada no que se refere às alíneas “j” e “p”, do item 8.1;
 - e) disponibilizar acesso ao software DRS Plenário e documentação do sistema de gravação com particionamento de arquivos de áudio digital e prover treinamento necessário, cujo detalhamento será definido após a contratação, através da Divisão de Gravação e Registro de Eventos e do Departamento de Tecnologia da Informação, para que os técnicos da CONTRATADA tenham pleno conhecimento do sistema;
 - f) fornecer mobiliário de escritório para uso da equipe residente, bem como acesso a linhas telefônicas e computadores;
 - g) avisar a CONTRATADA com até 8 (oito) horas de antecedência acerca da necessidade de serviço extraordinário;
 - h) notificar a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, a falta de interesse na renovação do Contrato.

9. Critério da Aceitabilidade de Preços

O critério será definido pela Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) da ALRS.

10. Vigência Contratual e Previsão de Reajuste

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2019, condicionado à publicação da súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – DOAL –, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. O preço mensal a ser pago pelo serviço da equipe residente, segundo discriminado na planilha de preços e custos do Anexo II, poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, observadas as seguintes disposições:

- a) o valor relativo ao montante “A” poderá ser reajustado quando do reajuste do salário da categoria profissional dos empregados, observada a data base do correspondente acordo, convenção ou dissídio;
- b) o valor relativo ao montante “B” poderá ser reajustado após o transcurso de 1 (um) ano da vigência deste Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta;
- c) o valor relativo ao montante “C” poderá ser reajustado quando do reajuste das tarifas de transporte coletivo da Capital e/ou da Região Metropolitana de Porto Alegre, ou do valor do vale-alimentação, por ocasião do acordo, convenção ou dissídio da categoria profissional;
- d) o valor relativo ao montante “D” poderá ser reajustado automaticamente pela CONTRATANTE quando da alteração em qualquer um dos montantes mencionados nesta cláusula, uma vez que o seu valor é diretamente influenciado pela variação dos demais montantes.

10.2.1. A solicitação de reajuste deve vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços, contendo a demonstração analítica da variação do valor do presente Contrato, bem como demais documentos que justifiquem o pleito da CONTRATADA.

10.2.2. Para a demarcação da periodicidade do reajuste relativo ao montante “B”, o período será considerado a partir da variação dos índices do mês anterior ao da apresentação da proposta.

10.2.3. A CONTRATADA unicamente terá direito ao reajuste do valor relativo ao vale-alimentação se comprovar o repasse do índice aos trabalhadores que desempenham as atividades contratadas.

11. Infrações e Sanções Administrativas

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais, a inexecução parcial ou total, a execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou a negligência na execução dos serviços pactuados no contrato, garantida a defesa prévia e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos por ventura ensejarem, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A caracterização formal da falta cometida pela CONTRATADA, assim especificada no campo “descrição da ocorrência” da Tabela 1, será a notificação da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, sendo de 1 (um) dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Com a definição do grau da infração da Tabela 1, obtém-se, na Tabela 2, a correspondência relativa à sanção a ser aplicada.

TABELA 1 – Infrações

Item	Descrição da Ocorrência	Grau	Incidência
1	Permitir situação que cause lesão corporal, dano físico ou consequências letais;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper totalmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	2	Por dia
3	Suspender ou interromper parcialmente salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	1	Por dia
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;	3	Por ocorrência
5	Utilizar material de áudio e texto produzidos em razão do objeto deste Contrato para fins diversos dos determinados pela Contratante;	3	Por ocorrência
6	Deixar de providenciar a substituição de funcionários requerida pela Contratante no prazo estabelecido neste Contrato;	1	Por dia e por empregado
7	Não apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação exigida pelo Gestor;	1	Por ocorrência
8	Descumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pelo Gestor;	1	Por ocorrência e por empregado
9	Não apresentar folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes de recolhimento aos quais se refere o item 15.8, alínea b.	1	Por dia

TABELA 2 – Correspondência entre Grau de Infração e a Respectiva Sanção

Grau	Correspondência - Sanção
1	1% do valor mensal do contrato
2	5% do valor mensal do contrato
3	10% do valor mensal do contrato

No caso de desistência pela CONTRATADA do cumprimento do Contrato, esta ficará sujeita, além da rescisão contratual, ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

12. Modalidade, Tipo de Licitação e Critério de Julgamento

A modalidade de licitação será definida pela Central de Compras e Contratos/DCAP, da ALRS.

13. Dotação Orçamentária

Para que se possa realizar uma contratação, é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (arts. 7.º e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93). Para tanto, o processo deve ser encaminhado para o Departamento de Orçamento e Finanças da ALRS, que indicará a dotação orçamentária.

14. Fiscalização e Gestão

A gestão do Contrato ficará a cargo do Coordenador(a) da Divisão de Gravação e Registro de Eventos do Departamento de Comissões Parlamentares, com anuência do Superintendente Legislativo, que será o ordenador de despesa.

15. Controle da Execução dos Serviços

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e serão exercidos pelo gestor.

a) O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do contrato.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

15.2. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a CONTRATANTE intervir, corrigindo ou aplicando as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.4. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

15.6. No que concerne ao serviço, A CONTRATADA indicará um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15.7. O gestor do contrato deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e Edital.

15.8. Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens

constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além das seguintes:

- a) solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização ou não corresponda às exigências disciplinares do Órgão, ou cujo comportamento o gestor do contrato julgue impróprio para a execução dos serviços ou que tenha frequentes faltas sem justificativas legais;
- b) exigir que a empresa CONTRATADA apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transporte e vales-alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de INSS, FGTS, PIS e as guias de recolhimento do ICMS ou ISS do mês anterior;
- c) observar se o número de prestadores de serviço, por função, corresponde com o previsto no contrato administrativo;
- d) observar se os empregados estão cumprindo a risca a jornada de trabalho e se esta não está sendo cumprida em desacordo com as normas legais;
- e) comunicar à CONTRATADA e registrar em livro (arquivo) próprio, a falta ao serviço de qualquer funcionário da CONTRATADA, a fim de imediata substituição ou glosa no ato do pagamento devido.

15.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10. A verificação adequada da prestação do serviço deverá ser realizada com base neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

16. Apresentação da Fatura e Pagamento

16.1. O pagamento deve ser promovido em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal de cobrança correspondente aos serviços executados no período.

16.2. O GESTOR do presente Contrato instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da CONTRATADA, nos correlativos sítios da internet:

- a) prova de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS – <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?T ipo=1>).

16.3. A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 16.2, quando de responsabilidade da CONTRATADA, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

16.4. O documento fiscal deve ser emitido, obrigatoriamente, com o número do CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de licitação, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que seja de filial da CONTRATADA.

16.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

16.6. A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados que motivaram a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

16.7. A suspensão do pagamento, nos termos do item 16.3, e a devolução da documentação de cobrança, na forma do item 16.6, não libera a CONTRATADA de prestar os serviços.

16.8. A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

16.9. O pagamento relativo ao período compreendido entre o dia inicial da prestação dos serviços contratados e o final do primeiro mês será feito proporcionalmente ao número de dias.

16.10. Os acertos de acréscimos ou supressões de quantias serão efetuados sempre no faturamento do mês subsequente.

16.11. A CONTRATADA deve entregar, juntamente com o documento fiscal de cobrança referente aos serviços:

- a) comprovantes de pagamento dos salários (e, quando for o caso, os recibos de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios), dos vales-transporte e dos vales-alimentação dos empregados designados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) comprovantes de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração, por intermédio da apresentação das guias da Previdência Social (GPS) e recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) correspondentes, devidamente quitadas;
- c) relatórios detalhados de serviços do mês e de presença dos funcionários designados para prestar os serviços, constando: a razão social, a identificação do funcionário e os registros diários com a data e os horários de início, término e intervalos das horas executadas.

16.12. MORA: Na hipótese da CONTRATANTE não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor devido será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, limitado ao valor total deste pagamento.

17. Disposições Gerais

17.1. As licitantes deverão apresentar propostas com base na planilha de composição de custos e formação de preços unitários conforme Anexo II deste Termo de Referência.

17.2. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

17.3. A licitante adjudicatária deverá informar na proposta apresentada seus números de telefone, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

17.4. A licitante deverá contemplar em seu preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com salários, impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

17.5. A CONTRATADA deverá ter um representante ou escritório de representação na cidade de

Porto Alegre/RS, que será o contato direto com a ALRS na fiscalização do contrato.

17.5.1. A comprovação da existência do escritório de representação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.2. A licitante deverá apresentar declaração se comprometendo a cumprir o acima estipulado.

17.6. A empresa deverá apresentar formalmente à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o endereço do escritório de representação com todos os dados de seu representante.

17.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ALRS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.8. Os proponentes poderão realizar vistorias nos locais de execução dos serviços especificados no item 4.1 deste Termo de Referência, acompanhados pelo servidor responsável pela gestão do contrato, devendo a visita ser marcada e comunicada com antecedência através do telefone (51)3210-2857.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. A licitante deverá indicar o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

17.11. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas, Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de 240 (duzentas e quarenta) horas de gravação, nas quais foram gerados arquivos sonoros em sistema digital. As horas exigidas correspondem a 20% do volume anual médio de gravação da CONTRATANTE, que é de 1.200 (um mil e duzentas) horas.

17.12. A apresentação de proposta implica a plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência.

17.13. A ALRS poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

17.14. Os serviços deverão iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da Súmula do contrato no DOAL.

17.15. Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho.

17.16. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Sul até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

17.18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões resultantes da interpretação do contrato a ser gerado.

17.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento Central de Compras – Rua Duque de Caxias, 920, 2º. andar do Prédio Anexo da ALRS, 90010-280 Porto Alegre – RS, ou por e-mail a cpl@al.rs.gov.br.

17.20. As empresas devem estar cientes do que os valores lançados nas Planilhas de Formação de Preços e Custos deverão ser compatíveis aos valores efetivamente pagos aos profissionais, constantes nos seus contracheques, de forma que os valores pagos a título de salário, vale-alimentação e vale-transporte sejam efetivamente repassados, não incidindo lucro ou outros valores nesses campos, o que será fiscalizado quando da análise dos documentos para liberação de faturas.

18. Anexos

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Modelo de Planilha de Composição de Custos

ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços

Fornecedor	Valor Mensal	Valor Anual
Cenavideo	21.602,60	259.231,20
Digisom	22.396,40	268.756,80
Izydros Eng.	33.900,00	406.800,00
Kenta Informática	33.576,68	402.920,16

ANEXO II

Modelo de Planilha de Custos

Prestação de serviços de gravação digital, com jornada de 6 (seis) horas diárias totalizando carga horária de 30 (trinta) horas.

MONTANTE "A"			
Remuneração e Encargos Sociais			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QTDE. DE POSTOS DE TRABALHO (A)	SALÁRIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A X B)
<i>Operador de Computador</i>	4		
Valor Total da Remuneração (R\$)			
<i>Encargos Sociais – Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)</i>		%	VALOR TOTAL (R\$)
MÓDULO "A"	FGTS (art. 15, Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990)	8,00	
	SESC	1,50	
	SENAC	1,00	
	SEBRAE	0,60	
	INCRA	0,20	
	Salário-educação (art. 15, Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50	
	Seguro contra acidentes de trabalho/INSS (Anexo V do RPS – CNAE 2.0): risco leve (art. 22, II, Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991)	1,00	
	TOTAL MÓDULO "A"		
MÓDULO "B"	13.º salário		
	Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
	Aviso prévio trabalhado		
	Auxílio enfermidade		
	Acidente de trabalho		
	Faltas legais		
	Férias sobre licença-maternidade substituto		
	Licença-paternidade		
TOTAL MÓDULO "B"			

MÓDULO "C"	Aviso prévio indenizado		
	Indenização adicional		
	Multa FGTS nas rescisões sem justa causa		
	TOTAL MÓDULO "C"		
MÓDULO "D"	Incidência dos encargos do Módulo “A” sobre os itens do Módulo “B”		
	TOTAL MÓDULO "D"		
MÓDULO "E"	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 do TST)		
	TOTAL MÓDULO "E"		
MÓDULO "F"	Incidência do Módulo “A” sobre o salário-maternidade <i>(0% para empregado do sexo masculino)</i>	0,00	0,00
	TOTAL MÓDULO "F"		0,00
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A"			

MONTANTE "B" Insumos, Custos e Lucro		
INSUMOS		VALOR TOTAL (R\$)
Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Seguro de vida em grupo		
Celular ou rádio		
Uniformes		
EPI		
Outros (especificar conforme Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO	%	VALOR TOTAL (R\$)
Despesas administrativas e operacionais		
Lucro		
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B"		
Obs:Indicar o percentual em relação ao valor da remuneração*		

* Para fins de projeção de custos do montante B no caso de alteração do efetivo de pessoal.

MONTANTE "C" Benefícios Sociais		
BENEFÍCIOS	%	VALOR TOTAL (R\$)
Vale-transporte (Lei Federal n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985)		
Dedução legal vale-transporte (até 6% salário mensal)		
Vale-alimentação		
Outros (especificar, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria)		
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"		
Obs:Indicar o percentual em relação ao valor da remuneração*		

* Para fins de projeção de custos do montante C no caso de alteração do efetivo de pessoal.

MONTANTE "D"		
Tributos		
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR TOTAL (R\$)
INSS (art. 7.º, Lei n.º 12.546/11)		
COFINS (art. 30, Lei Federal n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003)		
PIS (art. 30, Lei Federal n.º 10.833/03)		
ISS do Município de Porto Alegre (art. 21, Lei Complementar Municipal n.º 7, de 7 de dezembro de 1973)	5,0	
VALOR TOTAL DO MONTANTE "D"		
Obs: Indicar o percentual em relação ao valor da remuneração*		

* Para fins de projeção de custos do montante D no caso de alteração do efetivo de pessoal.

VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO (MONTANTES A+B+C+D)	R\$
--	------------

16